ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.445/79 de 16 de novembro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, a RAIMUNDO ARAÚJO SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado' conceder em aforamento um terreno urbano, pertencente - ao Patrimonio Municipal, a RAIMUNDO ARAÚJO SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na rua Rio Vermelho na Quadra R-03, lote nº 05, limitando-se ao Sul com o lote nº 03, ao Norte com o lote nº 07, fazendo frente para a referida rua, fundos com quem de direito, medindo 12,00 metros de frente por 29,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal